SENTENÇA

Processo n°: 0001332-02.2013.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento Comum - Adicional por Tempo de Serviço

Requerente: Marcos Henrique Curila

Requerido: Fazenda do Estado de São Paulo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Homologo o acordo a que chegaram as partes e nos termos do artigo 924, inciso II do NCPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Procedimento Ordinário, fase executória, requerida por **Marcos Henrique Curila** em face da **Fazenda do Estado de São Paulo**, procedendo-se conforme proposto a fls. 287.

Oficie-se ao Comando da Polícia Militar para que determine o desconto nos vencimentos do executado Marcos Henrique Curilla, do valor referente a 183,87 UFESP's, em 20 (vinte) parcelas de 9,19 UFESP's, recolhendo-se mensalmente os valores à Fazenda Pública Estadual, sob a rubrica honorários advocatícios.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 02 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA